



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****PREGÃO ELETRÔNICO 75/2012  
PROCESSO - TRT/DSAA/0627/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PRA FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE TRIBUNAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL.
----------------	--

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
<b>REGIME DA EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**20 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**20 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital e anexos (I e II) com 36 páginas e minuta do instrumento de contrato.**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - ITEM 02 – OBJETO
  - ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
  - ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - ITEM 07 – ABERTURA
  - ITEM 08 – HABILITAÇÃO
  - ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
  - ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
  - ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
  - ITEM 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
  - ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
  - ITEM 15 – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
  - ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
  - ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
  - ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  - ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
  - ITEM 21 – PAGAMENTO
  - ITEM 22 – SANÇÕES
  - ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
  - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches e congêneres, para suprir as necessidades deste Tribunal, conforme especificação contida no Anexo II.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 00571 – Natureza da Despesa: 339030 – Outros Serviços.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**7 – ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatível com as do objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa licitante, com objeto compatível ao desta licitação;

- A exigência acima se justifica pelas características do objeto licitado, fornecimento de gêneros alimentícios.

8.7.3 - Alvará de Saúde, expedidos pela autoridade competente e laudos de vistoria da Vigilância Sanitária.

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots}$$

$$SG = \frac{AT}{\dots}$$

$$LC = \frac{AC}{\dots}$$



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PC + ELP

PC + ELP

PC

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**AT = ATIVO TOTAL**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

8.8.

1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da do contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os de qualificação técnica,** ou que estejam com validade vencida;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – **A proposta e os documentos** remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, **ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.**

10.1.1 – Deverão ser cotados todos os itens constantes das planilhas.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme estabelecido nos subitens do item 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

**11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

12.1.2 - Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

12.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho e Contrato), faculta ao CONTRATANTE o rescisão do contrato e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

12.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.4 – Ao assinar o termo de contrato a empresa obriga-se a fornecer o objeto adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

12.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 – O prazo máximo para início da execução do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual. As solicitações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação às especificações e condições constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens licitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

14.2 – A entrega dos produtos será feita conforme solicitação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que indicará o local de entrega, todos localizados em Belo Horizonte, dentre aqueles abaixo informados:

- Edifícios Sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
  - Rua Curitiba, 835;
  - Rua Desembargador Drumond, 41;
  - Av. Augusto de Lima, 1.234;
  - Rua Mato Grosso, 468;
  - Av. Pedro II, 4.552;
  - Rua Goitacazes, 1.475.
- Caso haja mudança de endereços de quaisquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao presente contrato, obrigando-se, a CONTRATADA, a efetuar a entrega no novo endereço.

14.3 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

14.4 – As marcas indicadas na proposta, para aqueles produtos em que cabe esta indicação, deverão ser mantidas enquanto durar a contratação, sendo que a substituição por outra deverá ser aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

14.5 – O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será dado quando da entrega dos produtos solicitados e o RECEBIMENTO DEFINITIVO com o atesto da Nota Fiscal ou Fatura,



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

depois de verificada, pela fiscalização, as especificações dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

**15 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1 – A CONTRATANTE solicitará semanalmente, através de planilha própria os produtos que deverão ser entregues nas unidades descritas no subitem acima.

15.2 – Os fornecimentos serão solicitados em conformidade com o estabelecido item 4, do Termo de Referência (Anexo II).

15.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.

**16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 – O instrumento contratual terá vigência a partir de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

**17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

17.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

As atribuições da CONTRATANTE são as abaixo enumeradas, além daquelas descritas no item 9 do Termo de Referência (Anexo II);



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas previstas no item 10 (dez) do Termo de Referência, (Anexo II).

19.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

19.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

19.3 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

19.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital.

**20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**21 – PAGAMENTO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

21.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **22 – SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa moratória de 10% (dez por cento), a ser descontada do valor devido, caso a contratada não cumpra o prazo, em horas, estabelecido no subitem 2.2.1 do Termo de Referência;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 – Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar,Barro Preto, em Belo Horizonte.

23.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.7 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria Nº 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO II**

**A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches e congêneres a serem servidos diariamente aos Exmos. Desembargadores, bem como quando da realização de eventos de interesse da administração deste Tribunal, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento, durante o exercício de 2013, na forma, quantidade e periodicidade definidas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se tendo em vista a essencialidade do fornecimento de lanches e congêneres com qualidade e eficiência para atendimento diário aos Desembargadores e por ocasião de eventos, tais como: capacitação, treinamentos, cursos, inaugurações, reuniões, seminários, palestras e outros eventos institucionais de mesma natureza realizados neste Regional.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

**3.1.** A quantidade de produtos a serem entregues será comunicada à Contratada previamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme descrição e especificação dos produtos constantes do Anexo I.

**3.2.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens resistentes (caixas ou embalagens plásticas).

**3.3.** As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.

**3.4.** Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade.

**3.5.** A broa de fubá, bolos e roscas deverão ser macios, frescos e assados uniformemente.

**3.6.** Os pães de sal tipo francês deverão ser entregues frescos e macios, atendendo às normas de higiene.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**3.7.** A proposta deverá conter marcas nos casos em que for devido, sendo que durante o período de vigência do contrato, havendo necessidade e após apreciação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, gestora do contrato, poderá ocorrer a troca da marca.

**3.8.** Todos os produtos solicitados deverão atender as especificações contidas no Anexo I deste termo de referência.

**4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A CONTRATANTE solicitará semanalmente, através de planilha própria os produtos que deverão ser entregues nas unidades descritas no item 5 deste Termo;

**4.2.** A quantidade de fornecimento poderá variar conforme demanda da CONTRATANTE.

**4.3.** Os fornecimentos serão solicitados normalmente em dias úteis (segunda a sexta-feira), através de “Planilha de produtos alimentícios”, havendo, porém, a possibilidade eventual de ocorrer solicitação de entrega de produtos em finais de semana ou feriados.

**4.4.** Quando do recebimento da planilha de solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer os produtos na data determinada pela CONTRATANTE.

**4.5.** Os produtos solicitados não poderão ser entregues de forma FRACIONADA;

**4.6.** A CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como alteração ou inexistência de pedidos de produtos.

**4.7.** As solicitações de fornecimento de produtos será enviada à CONTRATADA, preferencialmente, via *e-mail* ou fax.

**5 – DA ENTREGA**

Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades do TRT 3ª Região, nesta Capital, localizados nos endereços:

- Edifícios Sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- Rua Curitiba, 835;
- Rua Desembargador Drumond, 41;
- Av. Augusto de Lima, 1.234;
- Rua Mato Grosso, 468;
- Av. Pedro II, 4.552;
- Rua Goitacazes, 1.475.

Todos em Belo Horizonte/MG – Capital, caso haja mudança de endereços de qualquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao contrato.

**5.1.** Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação e anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**5.2** Entregar os produtos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

**6 – VALOR ESTIMADO**

O valor anual estimado para contratação é da ordem de R\$ 326.053,92 (trezentos e vinte e seis mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

**7 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Termo, inclusive em eventuais situações emergenciais. A descrição e quantidade dos produtos solicitados será encaminhada semanalmente à contratada, em planilha própria, a ser expedida pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Contratante. Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação, deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo, ainda, ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos especificados no Anexo I, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado.

**8.2.** Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestados ou declarações de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.

**8.3.** Alvará de Saúde, expedidos pela autoridade competente e laudos de vistoria da vigilância sanitária.

**9 – DEVERES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas, o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**9.2.** O CONTRATANTE fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.4.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

**9.5.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

**10 – DEVERES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

**10.2.** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**10.3.** Indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.

**10.4.** Toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

**10.6.** Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação.

**10.7.** Prestar os serviços e entregar os produtos no prazo e nos locais fixados pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**10.8.** Substituir o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades.

**10.9.** Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações.

**10.10.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**10.11.** Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante.

**12 – PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo máximo para início da execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. As solicitações deverão ser prontamente atendidas.

**13 – MULTAS E SANÇÕES**

**13.1.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste termo;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**13.02.** As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**13.03.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**13.04.** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**14 – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.

**15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta, para contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos alimentícios, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2012

***Mozart Secundino de Oliveira Júnior***  
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****B – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:****LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.1	Abacate	Unidade		
1.2	Abacaxi	Unidade		
1.3	Ameixa	Kg		
1.4	Alface americana	Unidade		
1.5	Banana Prata	Kg		
1.6	Goiaba branca	Kg		
	Goiaba vermelha	Kg		
1.7				
1.8	Kiwi	Kg		
1.9	Laranja para suco			
		Kg		
1.10	Limão	Kg		
1.11	Maçã Gala	Kg		
1.12	Manga Tommy	Kg		
1.13	Maracujá doce	Kg		
1.14	Morango	Kg		
1.15	Mamão papaya	Kg		
1.16	Melancia	Kg		
1.17	Melão	Kg		
1.18	Pêra portuguesa	Kg		
1.19	Pêssego	Kg		
1.20	Uva rosada	Kg		
1.21	Ovos brancos	Dúzia		

**LOTE 02 – LATÍCIÑIOS E FRIOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.1	Chester fatiado	Kg		
2.2	Iogurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote – 200 g		
2.4	Leite longa vida	Litro		
2.5	Lombo canadense fatiado	Kg		
		Pote 250g		
2.6	Maionese			
		Pote 500g		
2.7	Manteiga com sal			
2.8	Patê de presunto	Unidade 130g		
2.9	Peito de peru defumado	Kg		
2.10	Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg		
2.11	Queijo canastra	Kg		
2.12	Queijo Light	Kg		
2.13	Queijo Minas	Kg		
2.14	Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg		
2.15	Requeijão cremoso copo	Unidade 250g		
2.16	Ricota Mineira	Kg		

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****LOTE 03 – BEBIDAS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.1	Achocolatado	Pacote 400g		
3.2	Água de coco	Embalagem – 200ml		
3.3	Café torrado e moído	Embalagem a vácuo – 500 g		
3.4	Capuccino	Cx. Com 15 sachet		
3.5	Chá (sabores variados)	Cx. Com 15 sachet		
3.6	Refrigerante	Lata		
3.7	Suco líquido natural (sabores variados)	Litro		

**LOTE 04 – OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Açúcar refinado branco	Pacote 400g		
4.2	Adoçante dietético	Unidade 100 ml		
4.3	Atum em pedaços	170g		
4.4	Azeite de Oliva	500 ml		
4.5	Geléia (diversos sabores)	Pote – 250g		
4.6	Granola/aveia/cereais matinais	Embalagem 250g		
4.7	Mel	500ml		
4.8	Óleo de Soja	900 ml		

**LOTE 05 – PADARIA**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5.1	Baguete salgada (pão francês)	Kg		
5.2	Biscoitos recheados	200g		
5.3	Biscoitos amanteigados	Kg		
5.4	Biscoitos Champagne	180g		
5.5	Biscoitos cream cracker	200g		
5.6	Biscoitos simples (água e sal, maisena)	200g		
5.7	Bisnaguinha pão doce	300g		
5.8	Bolo industrializado	Unidade – 350g		
5.9	Brioche	Kg		
5.10	Broa de fubá	Kg		
5.11	Pão de forma integral	Pacote 500g		
5.12	Pão de forma	Pacote 500g		
5.13	Pão de queijo tipo festa	Pacote 500g		
5.14	Pão de queijo 50g	Unidade		
5.15	Rosca Rainha/Pão de batata caseiro	Kg		
5.16	Salgados com catupiry	Unidades de 50g		
5.17	Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés.	Unidades de 50g		
5.18	Salgado tamanho festa	Kg		



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Observações relativas à proposta**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL de cada lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário das cintas e no valor do milheiro, para os envelopes.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO DE LANCHES E  
CONGÊNERES PARA ESTE  
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 75/2012, SUP 31.495/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de lanches e congêneres servidos diariamente aos Exmos. Desembargadores e durante a realização de eventos de interesse do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 75/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS  
PRODUTOS**

A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em planilha própria, através de e-mail ou fax, a relação dos produtos a serem fornecidos a cada semana, indicando os quantitativos, a data e o local da entrega, entre os endereços abaixo relacionados, todos nesta Capital, a saber:

- a) Edifícios sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- b) Rua Curitiba, 835, bairro Centro;
- c) Rua Desembargador Drumond, 41, bairro Serra;
- d) Av. Augusto de Lima, 1234, bairro Barro Preto;
- e) Rua Mato Grosso, 468, bairro Barro Preto;
- f) Av. Pedro II, 4552, bairro Caiçaras;
- g) Rua Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra mudança de endereço de unidades do CONTRATANTE, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados ao presente contrato mediante comunicação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no novo endereço, conforme caso solicitado pelo CONTRATANTE

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão solicitados normalmente em dias úteis (segunda a sexta-feira), podendo eventualmente ocorrer solicitação de entrega de produtos em finais de semana ou feriados, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar entregas adicionais, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, inclusive em situações de emergências.

Parágrafo Terceiro: Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, sob pena do seu não recebimento, e os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com tal prazo estampado individualmente e sua validade não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, sob pena de recusa.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer produtos de primeira qualidade, obrigando-se a substituir, nas entregas posteriores, produtos cujo consumo não for aprovado pelos Exmos. Desembargadores do CONTRATANTE, obrigando-se a manter as mesmas marcas dos produtos indicadas na proposta, durante toda a vigência do ajuste, sendo que sua eventual substituição só ocorrerá mediante aprovação pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Quinto: As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas. Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade, a broa de fubá, bolos e roscas deverão ser macios, frescos e assados uniformemente e os pães de sal tipo francês deverão ser entregues frescos e macios, atendendo às normas de higiene.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
E DEFINITIVO:**

Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE no ato da entrega dos produtos solicitados, ocorrendo seu recebimento definitivo com o ateste da Nota Fiscal ou Fatura, depois de verificada, pela fiscalização, as especificações dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando do recebimento dos bens solicitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento de lanches e produtos alimentícios abaixo relacionados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 75/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, observados os quantitativos semanais solicitados, a saber:

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Abacate	Unidade	
Abacaxi	Unidade	
Ameixa	Kg	
Alface americana	Unidade	
Banana Prata	Kg	
Goiaba branca	Kg	
Goiaba vermelha	Kg	
Kiwi	Kg	
Laranja para suco	Kg	
Limão	Kg	
Maçã Gala	Kg	
Manga Tommy	Kg	
Maracujá doce	Kg	
Morango	Kg	
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Mamão papaya	Kg	
Melancia	Kg	
Melão	Kg	
Pêra portuguesa	Kg	
Pêssego	Kg	
Uva rosada	Kg	
Ovos brancos	Dúzia	

<b>LATÍCINIOS E FRIOS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Chester fatiado	Kg	
Iogurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote – 200 g	
Leite longa vida	Litro	
Lombo canadense fatiado	Kg	
Maionese	Pote 250g	
Manteiga com sal	Pote 500g	
Patê de presunto	Unidade 130g	
Peito de peru defumado	Kg	
Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	
Queijo canastra	Kg	
Queijo Light	Kg	
Queijo Minas	Kg	
Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg	
Requeijão cremoso copo	Unidade 250g	
Ricota Mineira	Kg	

**BEBIDAS**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Achocolatado	Pacote 400g	
Água de coco	Embalagem – 200ml	
Café torrado e moído	Embalagem a vácuo – 500 g	
Capuccino	Cx. Com 15 sachet	
Chá (sabores variados)	Cx. Com 15 sachet	
Refrigerante	Lata	
Suco líquido natural (sabores variados)	Litro	

**OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Açúcar refinado branco	Pacote 400g	
Adoçante dietético	Unidade 100 ml	
Atum em pedaços	170g	
Azeite de Oliva	500 ml	
Geléia (diversos sabores)	Pote – 250g	
Granola/aveia/cereais matinais	Embalagem 250g	
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Mel	500ml	
Óleo de Soja	900 ml	

**PADARIA**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Baguete salgada (pão francês)	Kg	
Biscoitos recheados	200g	
Biscoitos amanteigados	Kg	
Biscoitos Champagne	180g	
Biscoitos cream cracker	200g	
Biscoitos simples (água e sal, maisena)	200g	
Bisnaguinha pão doce	300g	
Bolo industrializado	Unidade – 350g	
Brioche	Kg	
Broa de fubá	Kg	
Pão de forma integral	Pacote 500g	
Pão de forma	Pacote 500g	
Pão de queijo tipo festa	Pacote 500g	
Pão de queijo 50g	Unidade	
Rosca Rainha/Pão de batata caseiro	Kg	
Salgados com catupiry	Unidades de 50g	
Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés)	Unidades de 50g	
Salgado tamanho festa	Kg	



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único:** O prazo máximo para início da execução do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) disponibilizar atendimento telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, para recebimento de solicitações;
- b) indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual;
- d) manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
- e) fornecer todos os produtos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação;
- g) entregar os produtos no prazo e nos locais fixados pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- g) substituir o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades;
- h) manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que tenham sido atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste termo;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 75/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade,



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

**Minuta examinada e aprovada.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2012.**

**Assessor Jurídico  
Portaria 51/2012.**